

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****D E C R E T O Nº 1889, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.783.200,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.783.200,90 (Dez Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097607 - SEDUC	0106	449052	8.093.536,20
161011212215097607 - SEDUC	6102	449052	26.653,80
291012678214867505 - SETRAN	0125	444042	2.034.910,90
431051133315048946 - FET/PA	0101	339036	50.000,00
431051133415048951 - FET/PA	0101	339036	50.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	20.000,00
672011633112978311 - COHAB	0261	339046	8.100,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	500.000,00
TOTAL			10.783.200,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	26.653,80
161011230615098477 - SEDUC	0106	339030	5.155.906,20
161011236315018530 - SEDUC	0106	449051	1.299.563,00
161011278515096413 - SEDUC	0106	339033	1.638.067,00
291012678214867430 - SETRAN	0125	449051	2.034.910,90
431051133315048948 - FET/PA	0101	339036	100.000,00
672011612212978338 - COHAB	0261	339039	8.100,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	520.000,00
TOTAL			10.783.200,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1890, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 104.095.172,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 104.095.172,05 (Cento e Quatro Milhões, Noventa e Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	837.443,18
161011230615098477 - SEDUC	0102	334041	3.451.000,00
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	22.026.650,00

181011412212978338 - SEJUDH	0101	339039	292.339,00
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339040	1.054.885,84
181011412212978338 - SEJUDH	0101	449052	652.775,16
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	34.000.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0124	449051	1.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0124	449051	7.482.878,87
291012678214867505 - SETRAN	0124	449051	7.000.000,00
462021339215038421 - FCP	0101	339039	697.200,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	80.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	520.000,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339008	25.000.000,00
TOTAL			104.095.172,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 1892, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.552.388,50 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.552.388,50 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	339030	1.552.388,50
TOTAL			1.552.388,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078877 - FES	0149	335043	1.552.388,50
TOTAL			1.552.388,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2021.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 710635**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 1.488/2021-CCG, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/941826,

R E S O L V E:

I. exonerar MARCUS VINÍCIUS FILGUEIRAS MATOS do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de julho de 2021.

II. nomear REGINALDO SOARES MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

IRAN ATAÍDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado